DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.026, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO E ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, na data de 11 de março de 2021, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no período de 15 a 30 de março de 2021, medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos do Governo do Estado de São Paulo nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Parágrafo Único – As medidas emergenciais estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, estão disponíveis no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/

Art. 2º. Durante o período em que o Município de Santa Rita do Passa Quatro, estiver na Fase Emergencial do Plano São Paulo, fica permitido o funcionamento presencial apenas aos estabelecimentos pertencentes às atividades essenciais, conforme disposto pelo Governo do Estado de São Paulo (Decreto nº65.563/2021).

Art. 3º. As medidas emergenciais instituídas, pelo Decreto nº. 65.563/2021, do Governo do Estado de São Paulo, consistem na proibição de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou “pegue e leve”, em bares, restaurantes, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega (“delivery”) e “drive-thru”;

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial em parques, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais

Art. 4º. Fica proibida a locação de chácaras, recantos e similares, para eventos e/ou confraternizações, que gerem aglomeração.

Parágrafo Único – Fica instituída multa correspondente a 182 Ufesp’s (R$ 5.294,38), a ser aplicada para o proprietário do imóvel, em caso de constatado

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

descumprimento da medida.

Art. 5º. Recomenda-se que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 6º. Durante a vigência das medidas emergenciais de que trata este decreto, fica estabelecido no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, preferencialmente, o regime de teletrabalho/Home Office, no que se refere as atividades administrativas, permanecendo o funcionamento das atividades públicas consideradas essenciais, de modo a não causar prejuízo na prestação de serviço à população.

Art. 7º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, seja para pedestres em vias públicas, seja para adentrarem nos estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 19 Ufesp's (R$ 552,71), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na Resolução SS – 96, de 29-6-2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 182 Ufesp's (R$ 5.294,38), devem afixar em local visível um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, devendo ainda advertir eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Art. 9º. Fica determinado aos supermercados e outros estabelecimentos de venda de produtos essenciais o controle de acesso de consumidores, como forma de manter o distanciamento no seu interior, sendo a limitação máxima de 40% da capacidade do local, bem como a aferição de temperatura e higienização na entrada do estabelecimento.

Parágrafo único. Fica determinado que os estabelecimentos proíbam o ingresso de mais de uma pessoa adulta por família, simultaneamente, exceto por força maior que deverá ser justificada.

Art. 10. Fica recomendado, que a circulação de pessoas se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas, conforme disposto no art. 3º, do Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 11. Ficam suspensas, até dia 30 de março de 2021, as aulas presenciais e demais atividades nas unidades educacionais do município de Santa Rita do Passa Quatro, (rede pública e privada), estabelecidas pelo Decreto nº 3.007, de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais e do calendário escolar 2021; no contexto da pandemia de covid-19 e dá providências correlatas.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de março de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 12 de março de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.027, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Santa Rita do Passa Quatro, de que trata a Lei nº 2.849, de 07 de outubro de 2009,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

alterada posteriormente, fica composto, para o biênio 2021/2022, pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Germano Quaglio SUPLENTE: Benedito de Souza Lopes Neto

REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL

TITULAR: 2º Sgtº Ricardo de Oliveira

SUPLENTE: Cb PM Clélio de Araújo

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/ SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Potiguara de Oliveira Lara

SUPLENTE: Ana Victória Silva

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Juliana Peron da Silva

SUPLENTE: Eliete Soares dos Santos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: José Rodrigo Scarabel

SUPLENTE: Victória Adriana Canali Viotto

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E COMERCIAL

TITULAR: Reginaldo Moreira da Silva

SUPLENTE: André Angelo Thomazi

REPRESENTANTE DA OAB – SUBSEÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TITULAR: Dr. Paulo Eduardo Dias Borgo

SUPLENTE: Dr.André Leandro Rodrigues

REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - COMASA

TITULAR: Rodrigo Miranda de Medeiros

SUPLENTE: Livia Maria Ottaviano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de março de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 12 de março de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 183/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam designadas as Senhoras: ANA CAROLINA FILLA DE MELLO, JOÃO PEDRO ZORZI OCTAVIANO e BRUNO MASSAO KAWAMURA para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente designado no Art.1º, fica designado JOÃO PEDRO ZORZI OCTAVIANO para assumir a Presidência da Comissão de Análise de Propostas de Licitação.

ART. 2º - No impedimento dos titulares, ficam designados os servidores JAQUELINE DE CÁSSIA ESCHIAVONI DE LUCA, SIMONIRLEY DENTEL ARIOLI e ADRIANO PIMENTA, para substituições.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035, de 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de março de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Pregão Eletrônico nº 005/2021
Processo Administrativo nº. 306/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 16/03/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 16/03/2021 até às 09:00 horas do dia 26/03/2021.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 26/03/2021.

Início da disputa: às 14:00 horas do dia 29/03/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 12 de Março de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 006/2021
Processo Administrativo nº. 6575/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Retirada do Edital: a partir das 14:00 horas do dia 16/03/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 14:00 horas do dia 16/03/2021 até às 09:00 horas do dia 06/04/2021.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 06/04/2021.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 08/04/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 12 de Março de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Comunicados de Lavratura de Auto de Infração:

1- PAULO HENRIQUE DIETHEMBERG TOREZAN - ME

Atividade: Bar.

Protocolo: VIG.SANIT. – 125/21

Razão Social: PAULO HENRIQUE DIETHEMBERG TOREZAN - ME

Nome Fantasia: BAR DO VALDIR

- Auto de Infração – AIF nº 056

Lavrado: 06/03/2021

Infração: Falta de uso de máscara de proteção facial.

2- PAULO HENRIQUE DIETHEMBERG TOREZAN - ME

Atividade: Bar.

Protocolo: VIG.SANIT. – 126/21

Razão Social: PAULO HENRIQUE DIETHEMBERG

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

TOREZAN - ME

Nome Fantasia: BAR DO VALDIR

- Auto de Infração – AIF nº 057

Lavrado: 06/03/2021

Infração: Consumação no local.

3- CAIO AUGUSTO GONÇALVES DANIELATO

Atividade: Barbearia.

Protocolo: VIG.SANIT. – 127/21

Razão Social: CAIO AUGUSTO GONÇALVES DANIELATO

Nome Fantasia: DANIELATO BARBEARIA

- Auto de Infração – AIF nº 058

Lavrado: 06/03/2021

Infração: Local aberto com atendimento presencial.

4- CLEBER ROGÉRIO JORDÃO & CIA LTDA

Atividade: Bar.

Protocolo: VIG.SANIT. – 128/21

Razão Social: CLEBER ROGÉRIO JORDÃO & CIA LTDA

Nome Fantasia: BAR DA ALZIRA

- Auto de Infração – AIF nº 059

Lavrado: 06/03/2021

Infração: Falta de uso de máscara de proteção facial.

5- CLEBER ROGÉRIO JORDÃO & CIA LTDA

Atividade: Bar.

Protocolo: VIG.SANIT. – 129/21

Razão Social: CLEBER ROGÉRIO JORDÃO & CIA LTDA

Nome Fantasia: BAR DA ALZIRA

- Auto de Infração – AIF nº 060

Lavrado: 06/03/2021

Infração: Consumação no local.

6- CHURRASCARIA DA SERRA DE SANTA RITA LTDA

Atividade: Restaurante.

Protocolo: VIG.SANIT. – 133/21

Razão Social: CHURRASCARIA DA SERRA DE SANTA RITA LTDA

Nome Fantasia: CHURRASCARIA DA SERRA

- Auto de Infração – AIF nº 061

Lavrado: 08/03/2021

Infração: Consumação no local.

7- CHURRASCARIA DA SERRA DE SANTA RITA LTDA

Atividade: Restaurante.

Protocolo: VIG.SANIT. – 134/21

Razão Social: CHURRASCARIA DA SERRA DE SANTA RITA LTDA

Nome Fantasia: CHURRASCARIA DA SERRA

- Auto de Infração – AIF nº 062

Lavrado: 08/03/2021

Infração: Falta de uso de máscara de proteção facial.

8- KÁTIA SOLANGE SCORSOLINI ALEXANDRE - EPP

Atividade: Restaurante.

Protocolo: VIG.SANIT. – 135/21

Razão Social: KÁTIA SOLANGE SCORSOLINI ALEXANDRE - EPP

Nome Fantasia: RESTAURANTE ANHANGUERA

- Auto de Infração – AIF nº 063

Lavrado: 08/03/2021

Infração: Falta de uso de máscara de proteção facial.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

9- KÁTIA SOLANGE SCORSOLINI ALEXANDRE - EPP

Atividade: Restaurante.

Protocolo: VIG.SANIT. – 136/21

Razão Social: KÁTIA SOLANGE SCORSOLINI ALEXANDRE - EPP

Nome Fantasia: RESTAURANTE ANHANGUERA

- Auto de Infração – AIF nº 064

Lavrado: 08/03/2021

Infração: Falta de uso de máscara de proteção facial.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,

DEFERE

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 12 de Março de 2021.

TANIA MARA DE GOBBI AZEVEDO

RESP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL